DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO Nº 53 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Lei 1909 de 22/11/2023

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 52.950,00 (cinqüenta e dois mil, novecentos e cinqüenta reais)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 52.950,00 (cinqüenta e dois mil, novecentos e cinqüenta reais), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	20	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.500,00
	26	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.150,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.01				SETOR DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.0004.2016				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	
	44	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	18.300,00
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2018				MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	
	53	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	9.400,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2042				TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
	112	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.000,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	274	1	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	3.100,00
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0012.2064				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	
	202	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	7.500,00
08.243.0012.2092				INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD PRO	
	240	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.000,00
	241	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

Decreto n. 53/2024.....1

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Total da Suplementação **52.950,00**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 52.950,00 (cinqüenta e dois mil, novecentos e cinqüenta reais), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.01				GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2003				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO P	
	5	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.000,00
04.122.0002.2062				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTE	
	10	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.000,00
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	17	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.150,00
04.122.0003.2009				CONTROLADORIA INTERNA	
	30	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	2.500,00
04.122.0003.2014				REQUISITORIO DE PEQUENO VALOR - RPV	
	37	1	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.300,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2018				MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	
	50	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	9.400,00
02.04.03				ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS	
04.122.0004.2021				DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS	
	76	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.000,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.306.0006.2037				MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL	
	81	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	15.500,00
12.361.0007.2042				TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
	109	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	176	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00

Decreto n. 53/2024.....2

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.01				FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIA. E ADOLE	
08.243.0011.2061				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	196	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2072				PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	
	243	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
				Total da Anulação de Dotação	**52.950,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 22 de Agosto de 2024.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARIA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto n. 53/2024.....3

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO Nº 054 DE 27 DE AGOSTO DE 2.024.

"**Dispõe sobre a classificação e atribuição de classes e aulas do Magistério da Creche, do Ensino Infantil, do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Sala de Recursos Multifuncionais e Suplência I (1º e 2º Termos) do Município de Murutinga do Sul, para o ano letivo de 2025."**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de regras para o processo de classificação e atribuição de classes e aulas do pessoal docente da educação na creche, no Ensino Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, Sala de Recursos Multifuncionais e Suplência I (1º e 2º Termos) do Quadro do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atribuição de classes e aulas da creche, do Ensino Infantil, do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Sala de Recursos Multifuncionais do Quadro do Magistério Municipal, assegurando os Princípios de Igualdade, Impessoalidade e Transparência nos Atos Administrativos,

Decreta:

Art. 1º Caberá ao Diretor da Unidade Escolar do Município de Murutinga do Sul, adotar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de classificação e atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério.

Art. 2º Caberá ao Diretor da Unidade Escolar a atribuição de classes e aulas da Creche, do Ensino Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, Sala de Recursos Multifuncionais do Quadro do Magistério Municipal.

Art. 3º Para o processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados:

I – Quanto ao tempo de serviço no Magistério Público Municipal até 30 de junho de 2024.

a) Tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Murutinga do Sul: 0,003 ao dia;

b) Tempo de serviço no Magistério Público do Estado de São Paulo até o Ciclo I do Ensino Fundamental: 0,002 ao dia;

c) No caso de PEB II, tempo no Magistério Público Municipal de Murutinga do Sul: 0,003 ao dia e no Magistério Público do Estado de São Paulo: 0,002 ao dia.

II – Quanto aos Títulos:

a) Cursos de atualização nos últimos 05 (cinco) anos em Órgãos Públicos e Privados, desde que, indicados pelo Ministério da Educação, Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo e Secretaria Municipal de Educação: 0,001 pontos por hora (máximo de 3,0 pontos), com data-base para contagem até 30 de junho de 2024, considerando os cursos mínimos com horários a saber:

b) Diploma de Licenciatura Plena na área de Educação: 2,0 pontos por Diploma (máximo de 4,0 pontos);

Decreto nº 052/2024.....1

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

c) Diploma de Pós-graduação (I Lato Sensu) na área de Educação, com um mínimo de 360 horas: 0,5 pontos (uma titulação somente);

d) Diploma de Pós-graduação (Stricto Sensu) com nível Mestrado: 4,0 pontos;

e) Diploma de Pós-graduação (stricto Sensu) com nível Doutorado: 5,0 pontos.

§ 1º Os candidatos serão classificados em conformidade com a pontuação atribuída, respeitando as regras da Lei Complementar nº 11, de 03/11/2009.

§ 2º Os diplomas de licenciatura, nas atribuições das especialidades para ministrar aulas como carga suplementar de trabalho, deverão ser protocolados mediante requerimento e entregues na Secretaria da escola, até 30 de Novembro de 2024, conforme previsto no Artigo 4º, § 2º deste Decreto.

§ 3º Os cursos indicados pela Secretaria Municipal de Educação, serão publicados em resolução da secretaria, e afixado no local público de costume das unidades de ensino municipais.

Art. 4º Para fins de classificação e de atribuição de classes e aulas, os campos de atuação são assim considerados:

I - Professor de Centro de Educação Infantil: Maternal e Berçário I e II;

II - Professor de Educação Infantil: Pré-escola;

III - Professor de Educação Básica I: 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

IV - Professor de Educação Especial: Atendimento Educacional Especializado;

V - Professor de Língua Estrangeira, Informática, Educação Artística (Arte) e Educação Física, conforme a habilitação exigida;

VI - Professor Assistente de Educação Básica: Ensino Infantil e Fundamental.

§ 1º A atribuição será realizada conforme a classificação, respeitando-se a ordem de prioridade quanto à situação funcional e o respectivo campo de atuação.

§ 2º O professor de Educação Infantil, o Professor de Educação Básica I e II, o Professor Assistente, poderão, desde que legalmente habilitados, ministrar aulas como Carga Suplementar de Trabalho, tanto no Ensino Infantil como no Ensino Fundamental.

Art. 5º A atribuição ocorrerá em fases distintas, sendo:

I - Aulas das classes (Composição da Jornada), conforme previsto no Artigo 11, da Lei Complementar nº 11, de 03/11/2009, bem como o § 4º, do Artigo 2º, da Lei 11.738, de 13/07/2008;

II - Aulas da Carga Suplementar, respeitadas as seguintes modalidades:

a) Professor habilitado de acordo com o concurso público;

b) Professor da rede com formação específica na área, exceto os da letra “e”;

c) Professor adido com formação específica na área, exceto os da letra “e”;

d) Classificação geral;

e) Professor Assistente.

§ 1º Os professores assistentes terão aulas atribuídas posteriormente à atribuição dos efetivos (Jornada de Trabalho e Carga Suplementar), obedecendo a classificação dos mesmos.

§ 2º As substituições na função docente ou designação ocorrerão de acordo com a legislação vigente no momento da atribuição.

Art. 6º Para efeito de desempate da classificação serão obedecidos os seguintes critérios:

Decreto nº 052/2024.....2

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

I - Maior idade.

II - Dependentes (Lei nº 8.213 de 24/07/91)

Art. 7º O docente será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na situação funcional, tempo de serviço e títulos.

Parágrafo único. A lista de classificação dos docentes será afixada no mural da Unidade Escolar.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul- SP, 27 de agosto de 2024.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 052/2024.....3

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 0127 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.
Concede Licença-Prêmio aos servidores público municipais.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10 de dezembro de 1981, Lei complementar 11 de 03 de novembro de 2009 e Lei 1.748 de 07 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Licença - Prêmio aos servidores abaixo mencionados:

a- Luiz Gustavo Matiussi de Oliveira, Médico Veterinário, estatutário, referente ao período de 02/04/2012 a 01/04/2017, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 02 a 16 de setembro de 2024, ficando os 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno.

b- Maria Terezinha de Alencar da Silva, Agente Comunitário de Saúde – ACS (PSF), estatutário, referente ao período de 20/09/2013 a 19/09/2018, para serem gozados 30 (trinta) dias restantes a partir de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul- SP, aos 27 de agosto de 2024.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 0127/2024..... 1

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 0128 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.
Converte em Pecúnia Licença-Prêmio.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10 de dezembro de 1981, Lei complementar 11 de 03 de novembro de 2009 e Lei 1.748 de 07 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Em caráter excepcional e por mútuo consentimento entre as partes, pagar em pecúnia Licença-Prêmio, a que faz jus aos servidores abaixo mencionados:

Luiz Gustavo Matiussi de Oliveira, Médico Veterinário, estatutário, concursado, referente ao período de 02/04/2017 a 01/04/2022, pagos 15 (quinze) dias, ficando 45 (quarenta e cinco) dias restantes para gozo oportuno;

Rosana dos Santos Palma, Auxiliar de Enfermagem, estatutário, concursado, referente ao período de 02/07/2019 a 01/07/2024, pagos 15 (quinze) dias ficando 75 (setenta e cinco) dias restantes para gozo oportuno;

Parágrafo Único – Paga-se os direitos em folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul- SP, aos 27 de agosto de 2024.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 0128/2024.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 Trabalho, amor e respeito

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0129 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.
Altera Membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Artigo 71, inciso VIII;

Considerando o oficio nº 023 de 27 de agosto de 2024 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a substituição da conselheira do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE Aline Garcia Oliveira, titular - representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação;

R e s o l v e:

Art. 1º - Alterar membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, criado pelo Decreto Municipal nº 1.996 de 14 de Julho de 2010, constante na Portaria nº 0129 de 29 de agosto de 2022 que passa a ser assim composto:

II - Representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação;

Lucimar Aparecida Lopes Bueno - **Titular**

Art. 2º - O mandato do Presidente e dos membros do Conselho de Alimentação Escolar, será conforme o disposto no artigo 5º do Ato acima mencionado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul – SP, aos 27 de agosto de 2024.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada no Diário do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 0129/2024.....1